



MUNICÍPIO DO CARTAXO GABINETE JURÍDICO

EDITAL N.º 109/2008

PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

FAZ PÚBLICO, que nos termos do n.º 3, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e para os efeitos do artigo 50.º, do supra mencionado diploma, a Câmara Municipal do Entroncamento solicitou que esta Câmara Municipal se digne mandar notificar a firma Profeiras – Cartaxo, com sede na Rua Nova do Soeiro, n.º 14, 1.º frente, 2070-656 Cartaxo, arguida no processo de contra-ordenação n.º 05/08, conforme auto de notícia que se afixa, para apresentar defesa por escrito, à qual deverá juntar cópia do bilhete de identidade do representante legal da firma, do número de identificação de pessoa colectiva e da certidão de registo comercial actualizada, no prazo de 30 dias a contar da presente notificação.

A arguida violou o artigo 1.º, 3.º e 4.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Mobiliário Urbano, em vigor no Concelho do Entroncamento, a que corresponde uma coima no valor de € 320,87 a € 2673,88.

De acordo com o disposto no artigo 50.º-A do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, no caso da contra-ordenação ser sancionável com uma coima de valor não superior a metade dos montantes máximos previstos nos n.º 1 e 2, do artigo 17.º do DL 433/82, é admissível, em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão final, o pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da lei, será liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas devidas.

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado nos Paços do Concelho, demais lugares de costume e estilo e no sítio da *web*, www.cm-cartaxo.pt.

Câmara Municipal do Cartaxo, 25 de Junho de 2008

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Caldas)





MUNICÍPIO DO CARTAXO
GABINETE JURÍDICO